

## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

## LEI Nº 3.039, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como, os locais especializados para informações com seus respectivos contatos.
- **Art. 2º** A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma transparente, contendo as seguintes informações:
  - I Direitos do "Portador de neoplasia maligna (Câncer)":
  - a) aposentadoria por invalidez;
  - b) auxílio-doença;
  - c) isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
  - d) isenção de tributos como ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados;
  - e) saques do FGTS e PIS/PASEP;
  - f) beneficio de prestação continuada (LOAS);
  - g) cirurgias plásticas reparadoras de mama;
  - h) quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir novos benefícios, não estando limitado somente aos inclusos nesta Lei.

- **Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, após sua vigência.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 6 de outubro de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício